

DECRETO Nº 10.223, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Reajusta os valores venais para fins de lançamento de IPTU, para o exercício de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 317 e 318 da Lei Municipal nº 2244/90, que instituiu o Código tributário do Município de Sumaré, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3595/01;

Considerando que o Decreto Municipal nº 6801/05 estabeleceu a variação do IPCA-IBGE para a atualização dos valores fixados para tributos municipais, dentre os quais o que trata este Decreto; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 29.987/17**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores venais, constantes dos anexos e tabelas que constituem o Mapa de Valores Imobiliários, para fins do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aprovado pela Lei Municipal nº 2635, de 20 de dezembro de 1993, ficam corrigidos monetariamente em **2,7013%** (dois vírgula sete zero um três por cento), correspondente à variação daquele índice de preços no período de 1º de novembro de 2016 a 30 de outubro de 2017, conforme tabela constante no anexo I que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado para o cálculo do IPTU referente ao exercício de 2018 e vindouros, se o caso.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de janeiro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de janeiro de 2018 no Paço Municipal e, em 12 de janeiro de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARCIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.223/2018**FOLHA Nº 02****ANEXO I****VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO E EDIFICAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2018**

CÓD.	UFMS	UFIR	2018 R\$	CÓD.	UFMS	UFIR	2018 R\$	CÓD.	UFMS	UFIR	2018 R\$
	TERRENO				RESIDENCIAL				COMERCIO/SERVIÇO		
1	22,82	139,66	529,0683	1	82,13	502,64	1903,9400	1	-	-	
2	18,25	111,69	423,0805	2	73,92	452,39	1713,6245	2	-	-	
3	15,96	97,68	369,9800	3	60,93	372,89	1412,5653	3	71,32	436,48	1653,3185
4	13,70	83,84	317,6627	4	54,84	335,62	1271,2774	4	64,18	392,78	1487,9095
5	11,41	69,83	264,5622	5	44,72	273,69	1036,7896	5	57,76	353,49	1338,9457
6	9,13	55,88	211,6184	6	40,25	246,33	933,0951	6	52,00	318,24	1205,4902
7	6,84	41,86	158,5181	7	32,19	197,00	746,2255	7	46,80	286,42	1084,8775
8	5,34	32,68	123,7443	8	25,75	157,59	596,9490	8	42,12	257,77	976,4857
9	4,81	29,44	111,5266	9	20,60	126,07	477,5904	9	37,91	232,01	878,8967
10	4,28	26,19	99,1521								
11	3,73	22,83	86,4644	CÓD.	UFMS	UFIR	2018 R\$	CÓD.	UFMS	UFIR	2018 R\$
12	2,68	16,40	62,1853		INDUSTRIAL				MISTO		
13	1,86	11,38	43,0755	1	-	-		1	66,12	404,65	1532,8648
14	1,60	9,79	37,1234	2	-	-		2	60,00	367,20	1390,9500
15	1,33	8,14	30,8577	3	-	-		3	54,00	330,43	1251,8562
16	0,80	4,90	18,4833	4	52,27	319,89	1211,7547	4	48,60	297,43	1126,7007
17	0,54	3,30	12,5283	5	41,82	255,94	969,4353	5	43,74	267,69	1014,0773
				6	37,64	230,36	872,6327	6	39,36	240,88	912,4198
				7	30,11	184,27	697,9851	7	35,42	216,77	821,0984
				8	27,10	165,85	628,2768	8	32,00	195,84	741,8390
				9	-	-		9	28,80	176,26	667,5920